

PLANO DE DADOS ABERTOS

2016 - 2017

Presidente

Ernesto Lozardo

Diretor de Desenvolvimento Institucional

Juliano Cardoso Eleutério

Diretor de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia

João Alberto de Negri

Diretor de Estudos e Políticas**Macroeconômicas**

Cláudio Hamilton Matos dos Santos

Diretor de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais

Alexandre Xavier Ywata de Carvalho

Diretora de Estudos e Políticas Setoriais de Inovação, Regulação e Infraestrutura

Fernanda De Negri

Diretora de Estudos e Políticas Sociais

Lenita Maria Turchi

Diretora de Estudos e Relações Econômicas e Políticas Internacionais

Alice Pessoa de Abreu

Chefe de Gabinete

Márcio Simão

Assessor-chefe de Imprensa e Comunicação

João Cláudio Garcia Rodrigues Lima

Ouvidoria do Ipea

Ronald do Amaral Menezes

URL:

<http://www.ipea.gov.br>

Planos de Dados Abertos 2016-2017

Elaboração

Erivelton Pires Guedes

Maria do Socorro Elias Menezes

Raimundo da Rocha

Ronald do Amaral Menezes

Informações – Ipea

E-mail:

ronald.menezes@ipea.gov.br

socorro.menezes@ipea.gov.br

raimundo.rocha@ipea.gov.br

erivelton.guedes@ipea.gov.br

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	3
I. INTRODUÇÃO.....	4
Cenário Institucional.....	8
Objetivo Geral.....	8
Objetivos Específicos.....	9
II. DEFINIÇÃO DOS DADOS A SEREM ABERTOS.....	9
III. ESTRATÉGIAS PARA ABERTURA.....	9
IV. CATALOGAÇÃO NO PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS.....	11
V. SUSTENTAÇÃO.....	11
VI. MONITORAMENTO E CONTROLE.....	12
Melhoria da qualidade dos dados.....	12
Comunicação e Participação Social.....	13
VII. PLANO DE AÇÃO.....	14
REFERÊNCIAS.....	15
GLOSSÁRIO.....	20

APRESENTAÇÃO

O Plano de Dados Abertos (PDA) do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) corresponde ao documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados no âmbito da entidade, mediante a observação de padrões mínimos de qualidade, de modo a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.

O PDA é elaborado em conformidade com o disposto na Lei de Acesso à Informação¹ (LAI) e no decreto que a regulamenta², nos normativos que instituem a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos³ (INDA) e a Política Nacional de Dados Abertos⁴, e nos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da Parceria para Governo Aberto⁵, uma iniciativa internacional que pretende difundir e incentivar globalmente práticas governamentais relacionadas à transparência dos governos, ao acesso à informação pública e à participação social.

Assim, este PDA norteará as ações de disponibilização de dados abertos no âmbito do Ipea no biênio 2016-2017. Sua construção se coaduna com os requisitos de transparência na administração pública, tendo como foco o cidadão, objetivando, assim, oferecer subsídios não apenas aos processos de tomada de decisão pelos agentes públicos mas, sobretudo, à participação e ao controle social da *res publica*.

1 Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2 Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

3 Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012.

4 Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.

5 <http://www.governoaberto.cgu.gov.br/>.

I. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 (CF/1988) inaugura nova e importante dimensão à relação entre Estado e sociedade, na medida em que institui, ainda em seu art. 1º, um Estado Democrático de Direito que tem como fundamentos a dignidade da pessoa humana e a cidadania, e consagra, ao longo do seu texto, um amplo rol de direitos e garantias fundamentais. Ao conferir ao povo a titularidade do poder e ao possibilitar que este seja exercido diretamente por aquele, a CF/1988 abre caminho para a efetivação da participação e do controle social da *res publica*. Para tal, pressupõe-se uma cultura de transparência e de acesso a informações públicas.

Transparência e acesso à informação se coadunam com o princípio fundamental da democracia, expresso no parágrafo único do art. 1º da CF/1988. Nesse contexto, destaca-se o voto vencedor do Ministro do STF Carlos Ayres Britto no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 130/DF⁶:

(...) Princípio constitucional de maior densidade axiológica e mais elevada estatura sistêmica, a Democracia avulta como síntese dos fundamentos da República Federativa brasileira. Democracia que, segundo a Constituição Federal, se apoia em dois dos mais vistosos pilares: a) o da informação em plenitude e de máxima qualidade; b) o da transparência ou visibilidade do Poder, seja ele político, seja econômico, seja religioso.

O direito à informação está inserido no âmbito normativo do direito à liberdade de expressão, devendo ser analisado sob os prismas dos direitos fundamentais e do princípio da dignidade da pessoa humana. A CF/1988 traz diversos dispositivos que asseguram o acesso à informação, como é o caso do inciso XXXIII do art. 5º que dispõe, *in verbis* que:

todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

A publicidade das atividades estatais tem importância singular para a viabilização do controle social da *res publica* e *accountability*, para a proteção de direitos fundamentais e para a moralidade e eficiência administrativa. Com

No âmbito da transparência pública, o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, determina, ao Poder Público, a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios

⁶ STF, ADPF 130 MC, Rel. Min. Carlos Ayres Britto, Tribunal Pleno, julgado em 27 de fevereiro de 2008.

eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas. Graças à Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. Todos os demais entes federativos também estão obrigados a disponibilizar informações pormenorizadas na internet sobre execução orçamentária e financeira. Em novembro de 2004, a cultura da transparência na administração pública se solidifica com a edição do Portal da Transparência do Governo Federal, que disponibiliza, aos cidadãos, informações precisas sobre a aplicação dos recursos públicos⁷.

O Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, entre outras providências, Institui, no âmbito do Executivo federal, a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE), um conjunto integrado de tecnologias; políticas; mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento; padrões e acordos, necessário para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal. Entre os objetivos associados à instituição da INDE, tem-se a promoção do adequado ordenamento na geração, armazenamento, acesso, compartilhamento, disseminação e uso de dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal, em proveito do desenvolvimento do País, mediante a observação dos padrões e normas homologados pela Comissão Nacional de Cartografia (CONCAR).

Em setembro de 2011, África do Sul, Brasil, Estados Unidos, Filipinas, Indonésia, México, Noruega e Reino Unido celebram a Parceria para Governo Aberto⁸, uma iniciativa internacional com vistas a difundir e incentivar globalmente práticas governamentais relacionadas à transparência dos governos, ao acesso à informação pública e à participação social. Como decorrência, é publicado o Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011 que, entre outras providências, institui o Plano de Ação Nacional sobre o Governo Aberto, destinado a promover ações e medidas que visem ao incremento da transparência e do acesso à informação pública, à melhoria na prestação de serviços públicos e ao fortalecimento da integridade pública. Institui, ainda, o Comitê Interministerial Governo Aberto (CIGA), colegiado responsável por orientar a implementação e a elaboração dos Planos de Ação do Brasil, contribuindo para a inovação com vistas ao fortalecimento da transparência da ação governamental.

Ao regular o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da CF/1988, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, mais conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI) se traduz em instrumento de importância singular para a consolidação do processo de democratização do Brasil. A norma garante a qualquer cidadão, como regra geral, o acesso a informações produzidas ou custodiadas por órgãos e entidades públicos. Subverte-se, pois, a lógica até

⁷ Desde a criação do Portal da Transparência do Governo Federal, até maio de 2016, foram realizados mais de 68 milhões de acessos a informações sobre transferências de recursos, gastos diretos do Governo Federal, execução orçamentária e financeira, receitas, convênios, remuneração de servidores entre outras.

⁸ *Open Government Partnership*.

então vigente: o acesso passa a ser regra e o sigilo, exceção. Cumpre observar que tanto a referida lei quanto o decreto que a regulamenta estabelecem a obrigação de disponibilização de tais informações em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.

Por meio da Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012, institui-se a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA), como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo federal. Entre os conceitos estabelecidos pela norma, destaca-se o de dados abertos, dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

Com a elaboração do Plano de Ação da INDA, em novembro de 2012, estabelece-se a necessidade de os órgãos e entidades do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) instituírem seus Planos de Abertura de Dados observando o aspecto de relevância para o cidadão.

Ainda no âmbito da Parceria para Governo Aberto, que atualmente conta com a participação de 60 países, novos compromissos são pactuados em 2013, no âmbito do 2º Plano de Ação Brasileiro para Governo Aberto, desenvolvido em conjunto pelo Governo Federal e diversos setores da sociedade civil. A versão final do referido plano conta com 52 compromissos firmados por 19 órgãos e entidades do Executivo federal. Nesse contexto, destaque para o compromisso 2.22, sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no âmbito do eixo **Aumento da Integridade Pública**, relacionado à construção de um modelo de indicadores de transparência do desempenho institucional dos municípios brasileiros. O compromisso envolve a construção de uma proposta de indicadores de transparência do desempenho institucional dos municípios brasileiros. O objetivo é oferecer informações aos gestores públicos e aos cidadãos que possam servir de base comparativa sobre os avanços e desafios básicos da gestão municipal.

Por fim, o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, institui a Política de Dados Abertos do Executivo Federal tendo como objetivos: (i) promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos; (ii) aprimorar a cultura de transparência pública; (iii) franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo federal, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso; (iv) facilitar o intercâmbio de dados entre órgãos e entidades da administração pública federal e as diferentes esferas da federação; (v) fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública

participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão; (vi) fomentar a pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública; (vii) promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos setores público e privado e fomentar novos negócios; (viii) promover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação, de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados e informações; e (ix) promover a oferta de serviços públicos digitais de forma integrada. De acordo com o aludido normativo, a referida política deverá ser implementada por meio da execução de Plano de Dados Abertos no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional.

Nesse contexto, o presente documento apresenta o Plano de Dados Abertos (PDA) do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados no âmbito do Instituto.

Cenário Institucional

Desde sua criação, em 1964, o Ipea vem se dedicando ao aprimoramento das políticas públicas essenciais ao desenvolvimento brasileiro, por meio da produção e disseminação de conhecimentos e da assessoria ao Estado nas suas decisões estratégicas. Por sua relevância, passou a ser conhecido como a entidade que tem o papel de “pensar o Brasil”. Em decorrência da reforma administrativa⁹ promovida no âmbito do Executivo federal em outubro de 2015, o Ipea torna a vincular-se ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP). Assim, objetivando o alinhamento à estratégia ministerial, fez-se necessário rever os objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Estratégico 2014-2023 do Instituto. Nesse contexto, o PDA se relaciona diretamente com os objetivos estratégicos de: (i) ampliar o acesso e uso de bases de dados necessárias à avaliação e à proposição de políticas públicas; e de (ii) disseminar as informações e conhecimentos produzidos em formatos adequados aos diferentes públicos-alvo.

Objetivo Geral

Estruturar as ações com vistas à abertura de dados no âmbito do Ipea, em consonância com os princípios da publicidade, transparência e eficiência, oferecendo, assim, subsídios aos processos de tomada de decisões pelos agentes públicos, à participação e ao controle social.

Objetivos Específicos

No âmbito do Ipea, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

- Estabelecer prioridades no que tange aos dados a serem disponibilizados em formatos abertos, tendo como insumo a participação da sociedade;

⁹ Medida Provisória nº 696, de 2 de outubro de 2015, e Decreto nº 8.536, de 2 de outubro de 2015.

- Melhorar a gestão da informação e de dados;
- Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais pela publicação de informações em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- Incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas.

II. DEFINIÇÃO DOS DADOS A SEREM ABERTOS

O processo de abertura de dado no âmbito do Ipea será realizado sob a égide dos princípios da publicidade e da transparência norteadores da Administração Pública, levando em consideração os seguintes critérios:

- O grau de relevância para o cidadão, observando-se, sobretudo, as demandas encaminhadas pelos cidadãos por meio do e-SIC e da Ouvidoria;
- Os normativos legais e os compromissos formalmente assumidos pelo Instituto, inclusive junto a organismos e instâncias internacionais, a exemplo da *Open Government Partnership* (OGP);
- O alinhamento com as diretrizes estabelecidas no Plano Estratégico Institucional e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação;
- O conjunto de informações e sistemas sob a gestão da entidade;
- O nível de maturidade da organização das informações e dados existentes.

III. ESTRATÉGIAS PARA ABERTURA

As estratégias concernentes à abertura de dados no âmbito do Ipea se baseiam na realização dos seguintes procedimentos:

- Levantamento do conjunto dos dados candidato à abertura;
- Seleção e priorização dos dados que serão abertos, levando em consideração as demandas da sociedade;
- Definição de responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento de plano de ação com metas e prazos;
- Consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e revisões;
- Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões INDA e INDE);
- Definição de arquitetura de abertura para cada sistema.
- Catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no Portal do Ipea, dando-se ampla publicidade à iniciativa.
- Publicação dos dados catalogados, observando-se o uso de URL fixa.

O processo de abertura dos conjuntos de dados considerará, ainda, as seguintes premissas:

- Publicar os dados considerados relevantes para a sociedade o mais rápido possível, no formato disponível e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;
- Sempre que possível, publicar dados e seus metadados conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:
 - Nome ou título do conjunto de dados;
 - Descrição sucinta;
 - Palavras-chave;
 - Assuntos relacionados do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico¹⁰ (VCGE);
 - Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
 - Periodicidade de atualização;
 - Escopo temporal;
 - Escopo geopolítico.
- No caso de dados Georreferenciados, deve-se levar em conta as normas e padrões da INDE;
- Publicar os dados do Ipea em observância dos padrões definidos pela e-PING, pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) e pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) e Governo Eletrônico;
- Catalogar os dados abertos do Ipea no Portal Brasileiro de Dados Abertos, ponto central de acesso aos dados do Governo Federal;
- Catalogar os dados geoespacializados na INDE;
- Promover a integração entre os catálogos de metadados INDA e INDE;
- Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menor periodicidade e menor granularidade viáveis;
- A atualização dos dados deve ocorrer, preferencialmente, por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, especialmente no caso de sistemas estruturantes, com ganhos de eficiência em comparação a extrações pontuais;
- Utilizar, como forma de disseminação, os ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal¹¹.

IV. CATALOGAÇÃO NO PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS.

O processo de catalogação das bases de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos será conduzido pela Coordenação-Geral de Gestão e Produção de Informação Estratégica - CGINF .

V. SUSTENTAÇÃO

A CGINF será a responsável pela curadoria dos metadados do Portal dos Dados Abertos, competindo-lhe:

- Verificar, para efeitos de publicação, se os dados estão de acordo com os padrões da INDA e INDE;
- Contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível;

¹⁰ <http://vocab.e.gov.br/2011/03/vcge>

¹¹ <http://dados.gov.br/>

- Identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos a abertura de dados. Como insumos, as demandas recebidas da sociedade no âmbito do SIC e da Ouvidoria;

No que tange à estrutura de governança do PDA, caberá ao Comitê de Tecnologia da Informação a aprovação e a execução do Plano em seu nível estratégico. Ao Ouvidor do Ipea, autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527/2011, caberá: (i) orientar as unidades do Instituto quanto ao cumprimento das normas referentes a dados abertos; (ii) assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada; (iii) monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos; e (iv) apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos. Por fim, caberá à área responsável, por meio da curadoria, a avaliação da qualidade e persistência dos dados publicados, além da coordenação dos processos de abertura de dados de acordo com o plano de ação do PDA. Tendo em vista o fato de estar sujeito às diretrizes da INDA e da OGP, o PDA submete-se a acompanhamento do CGINDA¹² e CIGA.

VI. MONITORAMENTO E CONTROLE

Conforme anteriormente mencionado, caberá ao Ouvidor do Ipea o monitoramento da implementação do PDA, além da apresentação de relatórios periódicos sobre o seu cumprimento, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

Melhoria da qualidade dos dados

A abertura dos dados no âmbito do Ipea levará em consideração as demandas da sociedade. Nesse sentido, a seleção dos dados a serem abertos será baseada na relevância para os cidadãos. No que tange à melhoria da qualidade dos dados abertos, ter-se-á como referência o modelo de maturidade de dados abertos da INDA, assim que este for definido. Ressalte-se, também, a importância da definição e manutenção de um fluxo de atualização das informações. O Plano de Ação da INDA estabelece os seguintes critérios de qualidade: (i) os dados disponibilizados devem conter a possibilidade de serem acessados diretamente, através de URL única, ou seja, passível de ser reproduzida e compartilhada, sem necessidade de navegação na página para seu acesso; (ii) tabelas mantidas em arquivos PDF (relatórios, por exemplo), devem estar contidas também em arquivos próprios para sua estruturação (como csv e odt), e ser referenciadas por esses relatórios; (iii) Os dados disponibilizados devem ser feitos em formatos abertos, conforme formatos recomendados pela e-PING; e (iv) os dados publicados devem

conter um conjunto mínimo de metadados, conforme a cartilha técnica para publicação de dados, disponível em <http://dados.gov.br/cartilhapublicacao-dados-abertos/>.

Comunicação e Participação Social

Dar-se-á ampla divulgação às questões atinentes à execução do PDA no âmbito do Ipea em seu sítio na Internet¹³. A coordenação das ações de comunicação voltadas aos públicos interno e externo caberá à Assessoria de Imprensa e Comunicação (ASCOM) o Instituto. O principal objetivo é dar transparência e publicidade às ações do Poder Público e estimular a participação social.

Assim, o cidadão poderá utilizar os canais de comunicação com o Ipea para informar sobre problemas técnicos ou inconsistências nos dados publicados. Também poderá sugerir medidas para o aperfeiçoamento do PDA.

VII. PLANO DE AÇÃO

TEMA	Dados contidos no Ipeadata
ATIVIDADES	1. disponibilizar catálogo da base de dados; 2. Formatação dos dados conforme metodologia padronizada estabelecida no PDA; 3. Conferência dos Dados; 4. Envio para publicação no Dados.gov.br e na INDE, conforme o caso
PRODUTOS	1. Catálogo com os dados disponíveis no Ipeadata; 2. Publicação dos Dados
META/PRAZO	Dezembro 2016
REQUISITO	Periodicidade mínima de atualização dos dados: diária
UNIDADE RESPONSÁVEL	DIMAC
PONTO FOCAL	CGINF

TEMA	CKAN
ATIVIDADES	1. Instalar software CKAN;
PRODUTOS	1. Catálogo com os dados disponíveis no Ipea; 2. Publicação dos Dados
META/PRAZO	Novembro 2016
REQUISITO	Periodicidade mínima de atualização dos dados: diária
UNIDADE RESPONSÁVEL	CGTIC
PONTO FOCAL	CGINF

TEMA	Dados das Organizações da Sociedade Civil
ATIVIDADES	1. Seleção da base de dados e extração a partir do Mapa OSC 2. Formatação dos dados conforme metodologia padronizada estabelecida no PDA; 3. Conferência dos Dados; 4. Envio para publicação no Dados.gov.br e na INDE, conforme o caso
PRODUTOS	1. Catálogo com os dados referentes às OSC, contendo a geolocalização dos dados; 2. Publicação dos Dados
META/PRAZO	Junho 2017
REQUISITO	Periodicidade mínima de atualização dos dados: mensal
UNIDADE RESPONSÁVEL	DIEST
PONTO FOCAL	CGINF

TEMA	Dados do IDHm
ATIVIDADES	1. Seleção da base de dados e extração a partir do IDHm 2. Formatação dos dados conforme metodologia padronizada estabelecida no PDA; 3. Conferência dos Dados; 4. Envio para publicação no Dados.gov.br e na INDE
PRODUTOS	1. Catálogo com os dados referentes aos dados do IDHm, contendo a geolocalização dos dados; 2. Publicação dos Dados
META/PRAZO	Junho 2017
REQUISITO	----
UNIDADE RESPONSÁVEL	DIRUR
PONTO FOCAL	CGINF

TEMA	Dados do IVS
ATIVIDADES	1. Seleção da base de dados e extração a partir do IDHm 2. Formatação dos dados conforme metodologia padronizada estabelecida no PDA; 3. Conferência dos Dados; 4. Envio para publicação no Dados.gov.br e na INDE
PRODUTOS	1. Catálogo com os dados referentes aos dados do IVS, contendo a geolocalização dos dados; 2. Publicação dos Dados
META/PRAZO	Junho 2017
REQUISITO	-----
UNIDADE RESPONSÁVEL	DIRUR
PONTO FOCAL	CGINF

TEMA	Capacitação
ATIVIDADES	1. Organizar material e curso para os responsáveis por formatar os dados em cada unidade do MP, contendo: a. processo de publicação de dados abertos; b. processo de catalogação dos metadados no dados.gov.br; c. processo de catalogação dos metadados na INDE, caso georeferenciados.
PRODUTOS	1. Roteiro de Atividades de Ensino (RAE); 2. Material Didático 3. Designação de docente (providenciar contratação, se necessário) 4. Infraestrutura presencial e/ou virtual 5. Realização do Curso 6. Relatório do curso contendo informação dos participantes e pontos de melhoria para as turmas seguintes
META/PRAZO	Sob demanda
REQUISITO	-----
UNIDADE RESPONSÁVEL	CGINF
PONTO FOCAL	ASCOM

TEMA	Divulgação dos dados publicados
ATIVIDADES	1. Produzir e publicar na página inicial do sítio do Ipea informes sobre os dados disponibilizados.
PRODUTOS	Sob demanda
META/PRAZO	Sob demanda
REQUISITO	-----
UNIDADE RESPONSÁVEL	CGINF
PONTO FOCAL	ASCOM

REFERÊNCIAS

NOME	1º Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto
DESCRIÇÃO	Instituído pelo Decreto s/ºn de 15 de setembro de 2011, visa a promover ações e medidas que visem ao incremento da transparência e do acesso à informação pública, à melhoria na prestação de serviços públicos e ao fortalecimento da integridade pública.
LOCALIZAÇÃO	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Dsn/Dsn13117.htm

NOME	2º Plano de Ação - Parceria para Governo Aberto (OGP)
DESCRIÇÃO	O Brasil lançou o segundo Plano de Ação Nacional para Governo Aberto no dia 7 de maio de 2013. Ao todo, foram assumidos 52 compromissos, por 17 órgãos do Governo Federal. O Plano buscou fortalecer o comprometimento do país com temas como transparência dos atos governamentais, prevenção e combate à corrupção.
LOCALIZAÇÃO	http://www.cgu.gov.br/governoaberto/no_brasil/plano-brasileiro/segundoplano/SegundoPlano.pdf

NOME	Arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico (e-PING)
DESCRIÇÃO	Conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.
LOCALIZAÇÃO	http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=50&data=26/12/2014

NOME	Arquitetura Técnica Referencial de Abertura de Dados
DESCRIÇÃO	Documento que tem por objetivo servir como referência para implementação de soluções para disponibilização de dados na Internet seguindo os princípios de dados abertos.
LOCALIZAÇÃO	http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/GetFile.aspx?File=%2fGT3Tecnologia%2fArquitetura%20Tecnica%20Referencial%20de%20Abertura%20de%20Dados%20v1%20edicao_duke.odt

NOME	Cartilha para publicação de dados abertos
DESCRIÇÃO	Documento que objetiva o estabelecimento de diretrizes para que os dados públicos governamentais do Brasil constituam a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, contribuindo para a democratização da do acesso à informação na sociedade. As diretrizes compreendem requisitos mínimos para que uma organização pública seja capaz de preparar os conjuntos de dados, implemente o processo de publicação destes na Internet e a sua catalogação no dados.gov.br.
LOCALIZAÇÃO	http://dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos/

NOME	Comitê de Tecnologia da Informação do IPEA (CTI)
DESCRIÇÃO	Comitê criado com a finalidade de formular a política de Tecnologia da Informação no âmbito do IPEA.
LOCALIZAÇÃO	http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/dides/Portaria_373_23122009_DOU_criacao_do_CTI_IPEA.pdf

NOME	Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA)
DESCRIÇÃO	O Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - CGINDA, criado no âmbito da Infraestrutura Nacional de Dados Aberto - INDA, para formular políticas, estabelecer diretrizes, coordenar e articular as ações de implantação da INDA, como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações públicas Gerir o desenvolvimento do plano de ação da INDA e dos produtos da Infraestrutura;
LOCALIZAÇÃO	http://www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/instrucao-normativada-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos-2013-inda/download

NOME	Comitê Interministerial de Governo Aberto (CIGA)
DESCRIÇÃO	Responsável por orientar a implementação e elaboração dos Planos de Ação do Brasil. O CIGA é composto por 18 ministérios e coordenado pela Casa Civil da Presidência da República.
LOCALIZAÇÃO	http://www.cgu.gov.br/governoaberto/ciga.html

NOME	Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008
DESCRIÇÃO	Instituiu a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e determina que o compartilhamento e disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados é obrigatório para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvos os protegidos por sigilo.
LOCALIZAÇÃO	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6666.htm

NOME	Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI)
DESCRIÇÃO	A EGTI é um instrumento de gestão do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), que traça a direção da Tecnologia da Informação (TI), além de subsidiar os órgãos do Sistema na elaboração dos Planejamentos de Tecnologia da Informação.
LOCALIZAÇÃO	http://www.sisp.gov.br/egti/wiki/download/file/EGTI_2013-2015_v1_1.pdf

NOME	Guia de Abertura de Dados da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos
DESCRIÇÃO	Documento que pretende contextualizar e orientar as instituições detentoras de dados públicos no processo de disponibilização desses dados de acordo com os princípios de Dados Abertos.
LOCALIZAÇÃO	http://www.consultas.governoeletronico.gov.br/ConsultasPublicas/consultas.do;jsessionid=C13E5697FF43725DB0020A8BD15E77AB?acao=exibir&id=93

NOME	Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA)
DESCRIÇÃO	Conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos.
LOCALIZAÇÃO	http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/Dados-Abertos/indainfraestrutura-nacional-de-dados-abertos

NOME	Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE)
DESCRIÇÃO	Conjunto integrado de tecnologias; políticas; mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento; padrões e acordos, necessário para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal.
LOCALIZAÇÃO	http://inde.gov.br/
NOME	Instrução Normativa nº 4 de 13 de abril de 2012
DESCRIÇÃO	Instituiu a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo federal.

LOCALIZAÇÃO	http://www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/instrucao-normativada-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos-2013-inda/download
--------------------	---

NOME	Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000
DESCRIÇÃO	Determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.
LOCALIZAÇÃO	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm

NOME	Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011
DESCRIÇÃO	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal
LOCALIZAÇÃO	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

NOME	Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG)
DESCRIÇÃO	Conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação.
LOCALIZAÇÃO	http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/e-MAG

NOME	Normas e Padrões da INDE
DESCRIÇÃO	Inclui normas técnicas de cartografia, perfil de metadados geoespaciais no Brasil, entre outros.
LOCALIZAÇÃO	http://www.inde.gov.br/?page_id=70

NOME	Open Government Partnership (OGP)
DESCRIÇÃO	Iniciativa multilateral voluntária que busca melhorar o desempenho governamental, fomentar a participação cívica e melhorar a capacidade de resposta dos governos aos cidadãos por meio de abertura dos dados.
LOCALIZAÇÃO	http://www.opengovpartnership.org/

NOME	Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil
DESCRIÇÃO	Trata de padrões de metadados geoespacializados no Brasil.
LOCALIZAÇÃO	http://www.inde.gov.br/?page_id=70

NOME	Planejamento Estratégico Institucional do IPEA
DESCRIÇÃO	Documento que institui e divulga o planejamento estratégico do Ipea, determinando as políticas e estratégias que governam a organização definindo os principais objetivos a serem alcançados.
LOCALIZAÇÃO	http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/140506_plano_estrategico_2013_2023.pdf

NOME	Plano de Ação da INDA
DESCRIÇÃO	Institui a necessidade de os órgãos de instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão.
LOCALIZAÇÃO	http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/Plano-de-Acao-da-INDA.ashx?From=Plano-de-Acao

NOME	Plano Diretor de Tecnologia da Informação do IPEA (PDTI)
DESCRIÇÃO	O Plano diretor de TI apresenta a consolidação das demandas institucionais e prioriza as ações e os investimentos necessários para manter e modernizar o parque computacional e seus processos correlatos, de forma a superar as limitações diagnosticadas e desenvolver projetos e ações que estejam alinhadas aos direcionadores estratégicos institucionais.
LOCALIZAÇÃO	http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/150129_pdti_2015

NOME	Portal Brasileiro de Dados Abertos
DESCRIÇÃO	É a ferramenta disponibilizada pelo governo para que todos possam encontrar e utilizar os dados e as informações públicas.
LOCALIZAÇÃO	http://www.dados.gov.br

NOME	Portal da Transparência
DESCRIÇÃO	No Portal da Transparência estão disponíveis informações sobre o Poder Executivo Federal, tais como gastos diretos do Governo Federal, transferências de recursos a Estados e Municípios, convênios com pessoas físicas, jurídicas ou entes governamentais, previsão e arrecadação de receitas e servidores do Governo Federal.
LOCALIZAÇÃO	http://www.transparencia.gov.br

NOME	Relatório de Avaliação do 1º Plano (OGP)
DESCRIÇÃO	O relatório de progresso nacional avalia a implantação dos planos de ação e a evolução no cumprimento dos princípios de governo aberto, além de apresentar recomendações técnicas. O documento sobre o Brasil foi elaborado pelo Centro Brasileiro de Análise e Planejamento.
LOCALIZAÇÃO	http://www.opengovpartnership.org/independent-reporting-mechanism

NOME	Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE)
DESCRIÇÃO	O VCGE é um modelo esquemático para ser utilizado no elemento assunto.categoria (subject.category) do Padrão de Metadados do Governo Eletrônico. Objetiva tornar mais direta a apresentação dos serviços apresentados nos portais governamentais, que devem ter sua estrutura de diretório baseada nos indexadores do VCGE.
LOCALIZAÇÃO	http://vocab.e.gov.br/2011/03/vcge

NOME	Vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico (e-VOG)
DESCRIÇÃO	Conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar: o intercâmbio de informações com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de eliciação do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo.
LOCALIZAÇÃO	http://vocab.e.gov.br

GLOSSÁRIO

Os termos abaixo se referem às definições apresentadas no Plano de Ação da INDA.

Dado: sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos da natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos através de representações formais e, ao serem apresentados de forma direta ou indireta à consciência, servem de base ou pressuposto no processo cognitivo (HOUAISS, 2001¹⁴; SETZER, 2001¹⁵).

Dados abertos: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

Dado público: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

DGDB - Diretório Brasileiro de Dados Geoespaciais: sistema de servidores de dados, distribuídos na rede mundial de computadores, capaz de reunir eletronicamente produtores, gestores e usuários de dados geoespaciais, com vistas ao armazenamento, compartilhamento e acesso a esses dados e aos serviços relacionados;

e-PING - Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico: define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os

e-VoG: Vocabulários e Ontologias do Governo Eletrônico é um conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar: o intercâmbio de informações com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de elicitação do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo; o uso de ontologias como ferramenta para explicitar conhecimentos de maneira formal e coerente; o alinhamento conceitual das diversas áreas do conhecimento do governo. Um dos produtos do e-VoG é o Repositório de Vocabulários e Ontologias de Governo Eletrônico, local para acesso a todas as referências ontológicas do Governo Eletrônico Federal.

Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato; A informação é gerada a partir de algum tratamento ou processamento dos dados por parte do seu usuário, envolvendo, além de

14 HOUAISS, A. Dicionário eletrônico Houaiss da língua portuguesa. Versão 1.0. [s. l.]: Objetiva, 2001.

15 SETZER, V. W. Dado, informação, conhecimento e competência. Datagrama, São Paulo v. 10, 2001. Disponível em: <<http://www.ime.usp.br/~vwsetzer/>>. Acesso em: 6 jul. 2016. Coleção Ensaios Transversais.

procedimentos formais (tradução, 40formatação, fusão, exibição, etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo (MACHADO, 2002¹⁶ ; SETZER, 2001).

Licença aberta: acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, os reutilize, e os redistribua, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença;

Linked Data: conjunto de boas práticas para publicação de dados estruturados de maneira a facilitar seu compartilhamento e integração;

Metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso¹⁷.

16 MACHADO, F. B. Limitações e deficiências no uso da informação para tomada de decisões. Caderno de pesquisas em administração, São Paulo, v. 9, n. 2, 2002.

17 Nota: Conforme Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, este conceito pode ser explicado como: “conjunto de informações descritivas sobre os dados, incluindo as características de seu levantamento, produção, qualidade e estrutura de armazenamento, essenciais para promover a sua documentação, integração e disponibilização, bem como possibilitar sua busca e exploração” .